

## Termo de Referência

## 01 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO, para atender às necessidades da Policlínica da Polícia Militar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nesta tabela:

| TIPO     | ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | NATUREZA DE DESPESA |
|----------|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|---------------------|
| LOTE 001 | 1    | 0022872           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: aplicador para crioterapia cryo cuff para joelho.                                                              | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
|          | 2    | 0022874           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: cryo cuff cooler para crioterapia.                                                                             | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| LOTE 002 | 1    | 0022840           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: ondas curtas para fisioterapia.                                                                                | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
|          | 2    | 0022838           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: eletrodo schliephake.                                                                                          | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 001 | 1    | 0022836           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: barra guiada smith.                                                                                            | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 002 | 1    | 0022837           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: barra paralela simples em aço inox a partir de 2 metros.                                                       | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 003 | 1    | 0022873           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: cpm ou continuous passive motion (movimento passivo contínuo).                                                 | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 004 | 1    | 0022839           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: eletroestimulador neuromuscular multicorrentes.                                                                | 1-Un.             | 6          | 44905208            |
| ITEM 005 | 1    | 0022875           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: mesa romana flexora.                                                                                           | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 006 | 1    | 0022841           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: terapia por onda de choque (TOC).                                                                              | 1-Un.             | 1          | 44905208            |
| ITEM 007 | 1    | 0022876           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: turbilhão de fisioterapia.                                                                                     | 1-Un.             | 2          | 44905208            |
| ITEM 008 | 1    | 0022930           | Equipamentos para fisioterapia<br>- Tipo: eletroestimulador portátil; Uso: fisioterapia; Display: dimensão mínima de 2,5"; Canais: no mínimo 4; Programa | 1-Un.             | 1          | 44905208            |



## Termo de Referência

|             |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |          |
|-------------|---|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|
| ITEM<br>009 | 1 | 0025804 | Equipamentos para fisioterapia<br>- <b>Tipo:</b> Maca de<br>Descompressão Elétrica;<br><b>Material:</b> Aço Carbono 1020;<br><b>Composição:</b> courvin e<br>madeira ou madeira; <b>Tempo<br/>de subida:</b> 22 seg ou 35seg;<br><b>Tempo de descida:</b> 19 seg ou<br>25 seg; <b>Altura máxima:</b> 90<br>cm; <b>Altura mínima:</b> 65 cm;<br><b>Ajuste de apoio de pernas:</b><br>28cm ou 30 cm (a mais); <b>Peso<br/>pontual suportado:</b> 140 kg;<br><b>Bivolt:</b> automático; | 1-Un. | 1  | 44905208 |
| ITEM<br>010 | 1 | 0017098 | Equipamento hospitalar /<br>laboratorial - <b>Tipo:</b> Mesa<br>Ginecológica<br><b>Elétrica; Capacidade:</b> máx.<br>250 kg; <b>Acessórios:</b> cuba<br>coletora, apoio de pernas e<br>calcanheiras<br>reguláveis; <b>Acionamento<br/>elétrico:</b> subida, descida,<br>encosto e perneira; <b>Comando:</b><br>pedal;                                                                                                                                                                | 1-Un. | 01 | 44905208 |
| ITEM<br>011 | 1 | 0012496 | Detector hospitalar /<br>laboratorial - <b>Uso:</b> detector para<br>batimento cardíaco fetal; <b>Tipo:</b><br>de mesa; <b>Display:</b><br>digital; <b>Requisito:</b> saída para<br>fone de ouvido; <b>Faixa de<br/>medição:</b> mínimo de 50 a 210                                                                                                                                                                                                                                  | 1-Un. | 01 | 44905208 |
| ITEM<br>012 | 1 | 0017057 | Detector hospitalar /<br>laboratorial - <b>Uso:</b> detector<br>fetal; <b>Tipo:</b> portátil; <b>Tecnologia:</b><br>digital; <b>Possui:</b> display;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1-Un. | 01 | 44905208 |



## Termo de Referência

|             |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |          |
|-------------|---|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|
| ITEM<br>013 | 1 | 0025977 | Material Odontológico - <b>Tipo:</b> Aparelho de Raios -x; <b>Tensão nominal:</b> de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA; <b>Temporizador Digital:</b> centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, também indicado para filmes convencionais; <b>disparador:</b> manual à distância de 5m.; <b>Alimentação:</b> 127v. Devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes; <b>Composto:</b> por braço tipo pantográfico, que permite maior alcance e utilização nas mais variadas posições. Fixado à parede: Fixação através de suporte que garante total estabilidade do aparelho e proteção contra acidentes no manuseio; <b>Tubo:</b> (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de no mínimo 3 mm. Direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias; | 1-Un. | 02 | 44905208 |
| ITEM<br>014 | 1 | 0025979 | Material Odontológico - <b>Tipo:</b> Aparelho Localizador Apical; <b>Alimentação:</b> bivolt automático 100 – 240 V; <b>Para:</b> endodontia, portátil, Tela frontal Lcd; medidor de comprimento do dente; <b>Desligamento:</b> automático; <b>Medição de Canal:</b> Radicular c/alta precisão em canais seco ou úmido; <b>Bateria:</b> recarregável;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1-Un. | 02 | 44905208 |



## Termo de Referência

|             |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |          |
|-------------|---|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------|
| ITEM<br>015 | 1 | 0025981 | Material Odontológico - <b>Tipo:</b> consultório odontológico;<br><b>Cadeira:</b> Odontológica;<br><b>Equipo odontológico:</b> acoplado com Seringa triplice (bico giratório, removível e autoclavável); 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal para micromotor pneumático; <b>Unidade de água:</b> Cuba profunda;<br><b>Refletor:</b> Odontológico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1-Un. | 01 | 44905208 |
| ITEM<br>016 | 1 | 0026064 | Material Odontológico - <b>Tipo:</b> <b>Sistema de digitalização</b> de imagens radiográficas por placas de imagem; <b>Software:</b> VISTASOFT em português, com os seguintes recursos: Filtros de imagem para diversas especialidades odontológicas como Endodontia, Periodontia e Cariologia, Ferramentas de medição direta sobre a imagem, Exportação para diversos tipos de arquivo: JPG, TIFF, PNG e DICOM, Medição automática do nível de r; <b>Função:</b> apagamento integrada e capaz de processar todos os formatos odontológicos intraorais; <b>Scanner:</b> de placas de imagem totalmente automático com resolução de até 40 pl/ mm, tela touch-screen de vidro de 5 polegadas; <b>digitalização e processamento de imagem:</b> em 16 bits (65.536 níveis de cinza); <b>Conexão:</b> por Wi-Fi ou cabo de rede, leitura rápida – a partir de 4s; <b>Fonte de alimentação:</b> leitor RFID de placas de imagem VistaScan IQ, cabo USB para o leitor RFID, cabo de transmissão de dados RJ 45, Dimensões: 27,3 x 21,1 x 25,8 cm , frete, instalação de software em rede e treinamento incluso. Garantia de 1 ano no Brasil. Padrão de referência VistaScan Mini View 2.0.; | 1-Un. | 01 | 44905208 |



## Termo de Referência

|             |   |         |                                                                         |      |    |          |
|-------------|---|---------|-------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|
| ITEM<br>017 | 1 | 0026103 | <b>Ultrassom -Uso:</b> Ginecologia e Obstetrícia; <b>Tipo:</b> digital; | 1-Un | 01 | 44905208 |
| ITEM<br>018 | 1 | 0026102 | <b>Ultrassom -Uso:</b> cardiovasculares; <b>Tipo:</b> digital;          | 1-Un | 01 | 44905208 |

**1.1.1.** Os itens deverão atender os seguintes requisitos técnicos constantes no Anexo I - Memorial Descritivo.

**1.1.2.** No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

**1.1.3.** Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso V, do art. 40 da lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

**1.2.** O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem(ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, Meta Geral 1: Saúde. Ação 1/Meta 1: Promover a valorização e a melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública com a aquisição de equipamentos diagnósticos e de materiais para a Policlínica da Polícia Militar Com



## Termo de Referência

recursos provenientes do Fundo Estadual da Segurança Pública – FESP, alinhado com o PPA 2023,

**1.7.** Os dados complementares dos materiais estão no Anexo I deste Termo de Referência.

## 02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Polícia Militar possui em sua estrutura o quadro de Saúde formando por oficiais, os quais atuam na Policlínica da Polícia Militar, prestando atendimento aos Policiais Militares, Bombeiros Militares e seus dependentes.

**2.2.** Os policiais militares pertencentes ao Quadro de Oficiais de Saúde, ingressaram por meio de Concurso Público para atendimento de Policiais Militares e Bombeiros Militares e seus dependentes, bem como para compor a Junta Médica.

**2.3.** As atividades da Policlínica estão dispostas na Lei Complementar nº190/2014, como segue:

"Art. 35. A Policlínica da Polícia Militar é órgão de apoio, incumbido do apoio de saúde à Instituição na Capital e no interior, em conjunto com a entidade de previdência do Estado, suplementada, se necessário, por outras organizações de saúde, mesmo particulares, mediante convênio.

§ 1º A Policlínica da Polícia Militar contará com setor de reabilitação policial, objetivando tratar ou atenuar as incapacidades causadas por doenças crônicas, sequelas neurológicas ou lesões derivadas de acidentes de trânsito e de trabalho, relativas aos policiais militares e os seus dependentes.

§ 2º As Juntas Médicas (JM) são órgãos de apoio de caráter permanente, e destinam-se às inspeções de saúde regulamentares do pessoal policial-militar da Corporação.

**2.4.** O trabalho de amparo e proteção à saúde da família policial militar competia (e ainda é da sua atribuição) à Policlínica da PMMS, como órgão de apoio ao Comando da Corporação, nos termos do inciso III do Art. 18, da Lei nº 254, de 21.08.1981, com redação da Lei nº 1.048, de 28.05.1990 (antiga Lei de Organização Básica da PMMS).

**2.5.** Atualmente, a Policlínica da Polícia Militar conta com os seguintes serviços de saúde:

**2.5.1.** Ortopedia; Clínica Geral; Urologia, Cardiologia, Psiquiatria, Ginecologia, Oftalmologia, Endocrinologia, Odontologia e Fisioterapia.

## Termo de Referência

**2.6.** O relatório quantitativo de pacientes atendidos e procedimentos realizados de janeiro à dezembro de 2022, de 10.02.2023, da Diretoria Clínica da POLICLÍNICA, demonstra que no referido ano foram efetuados pelos vários setores do serviço de saúde da PMMS o total de 22.601 (vinte e dois mil e seiscentos e um) atendimentos.

**2.7.** Cumpre destacar que, apesar da quantidade expressiva de atendimentos realizados, o atendimento ambulatorial ainda está prejudicado pela falta de equipamentos de diagnósticos e materiais indispensáveis à execução das mais diversas especialidades mencionadas acima e os profissionais do Quadro de Saúde estão subutilizados. Dessa forma, muitos militares e dependentes precisam ser encaminhados à outras unidades fora do âmbito militar, para realizarem exames e procedimentos.

**2.8.** Além disso, alguns equipamentos atualmente utilizados estão obsoletos, sendo necessária a substituição por novos equipamentos.

**2.9.** Dessa forma, esta aquisição ocupa um papel de destaque, uma vez que se tratam de equipamentos e materiais imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários da Policlínica e serão empregados nos diversos tipos de diagnóstico e tratamento, de modo que a equipe de saúde possa ser empregada na sua função, proporcionando um atendimento efetivo para a corporação e promovendo a melhoria na qualidade de vida dos profissionais de Segurança Pública.

**2.10. Dois** Aplicadores para crioterapia cryo cuff para joelho: O cryo cuff tem a função terapêutica aplicar frio local e tem como objetivo tratar inflamações, edemas, hematomas, contusões, entorses e dores articulares neste caso especificamente o joelho.

**2.10.1 Dois** Cryo cuff cooler para crioterapia: O cooler é de extrema importância para a utilização correta do aplicador para crioterapia permitindo a troca de calor mantendo a temperatura da água ideal para o bom funcionamento do mecanismo de refrigeração.

**2.10.2 É** necessário que a compra do cooler seja feita junto com o cryo cuff para que haja um bom funcionamento do sistema, tendo em vista, que um depende do outro para alcançar o resultado desejado. Se for comprado separadamente pode haver incompatibilidade dos componentes de encaixe e o funcionamento ficará prejudicado.

**2.11. Duas** Barras guiadas smith: Aparelho utilizado para auxiliar e coordenar o movimento de agachamento de maneira assistida.

**2.10. Duas** Barras paralelas simples em aço inox 2 metros: A barra paralela auxiliará o tratamento no pós operatório dos pacientes que não podem realizar descarga de peso e que necessitem de auxílio para deambulação.



## Termo de Referência

**2.11. Dois** Aparelhos de movimentação passiva contínua para articulações de joelho e quadril (CPM): O cpm evita danos articulares no pós operatório de joelho e quadril acelerando o processo de recuperação permitindo a programação da amplitude desejada com ajustes da angulação de acordo com os objetivos do tratamento.

**2.12.** Ondas Curtas para fisioterapia: Os **dois** aparelhos de ondas curtas promove um relaxamento muscular através do calor profundo, aumenta o fluxo sanguíneo facilitando a transmissão nervosa por meio de vasodilatação estimulando a captação das toxinas produzidas durante o esforço muscular. Reduz os processos inflamatórios e algícos.

**2.12.1** Eletrodo Schliephake: Os **dois** eletrodos permitem utilizar de maneira mais eficaz o aparelho de ondas curtas por ser articulado acopla-se melhor as superfícies articulares .

**2.12.2** É necessário que a compra do eletrodo schliephake seja feita junto com o aparelho de ondas curtas, tendo em vista, que o primeiro é um acessório do segundo. E se for comprado de marcas distintas haverá incompatibilidade dos componentes de encaixe e o funcionamento ficará prejudicado.

**2.13.** Seis Eletroestimuladores neuromusculares multicorrentes: Através de impulsos elétricos conseguimos induzir o organismo a produzir endorfinas que atuam como analgésicos endógenos . Promover a nutrição e regeneração tecidual estimulando as células do corpo acelerando a cicatrização, aumentar o fluxo sanguíneo atuando como anti-inflamatório e analgésico.

**2.14. Duas** Mesas romanas flexoras: Aparelhos utilizados para fortalecer os flexores de quadril com maior conforto e adaptação do paciente.

**2.15.** Terapia por onda de choque: **Um** equipamento O TOC permitirão tratamento de dores agudas crônicas e lesões musculares diminuindo inflamações edemas e dores locais.

**2.16. Dois** Turbilhões de fisioterapia: O número de jatos influencia nos estímulos dos locais lesionados possibilitando o aumento circulatório local , o relaxamento dos músculos e principalmente levando a analgesia.

**2.17. Um aparelho** eletroestimulador portátil: O aparelho de eletroestimulação portátil permite variadas maneiras de tratamento possibilitando associar com os exercícios ativos e resistidos com carga e volume.

**2.18. Uma** maca de descompressão elétrica: A partir dessa maca conseguiremos atender todos os pacientes com compressões discais e lesões que envolvam a coluna vertebral aliviando assim a dor ,auxilinado a mobilidade e amplitude de movimento ,fortalecimento e flexibilidade do paciente.



## Termo de Referência

**2.19. Uma mesa ginecológica elétrica** contribue para uma maior ergonomia para as pacientes, independente da idade, peso, ou limitações físicas que possam apresentar. Facilitam também o acesso do ginecologista ao campo de trabalho. Tornam o atendimento médico mais ágil e eficaz.

**2.20.** Um aparelho detector para batimento cardíaco fetal de mesa para consultório obstétrico para segmentos e consultas de pré-natal.

**2.21.** Um detector fetal; **Tipo:** portátil, para consultas de pré-natal e avaliação fetal em consultas realizadas fora do ambiente ambulatorial ou hospitalar.

**2.22. Um Aparelho de Ultrassom com carrinho**, com finalidade de exame complementar de diagnóstico para diversas especialidades médicas.

**2.23. Um Aparelho de Ultrassom** para identificação de doenças cardiovasculares, realização de ecocardiograma

**2.24. Um consultório odontológico completo** que permitirá a realização dos mais diversos procedimentos odontológicos proporcionando ergonomia ao profissional, além de conforto e segurança para o paciente.

**2.25. Dois aparelhos de raio x odontológico** pantográfico de parede que irá proporcionar a realização de exames radiográficos dos elementos dentais e estrutura óssea. Permitindo a visualização de cáries, reabsorções ósseas, processos patológicos na maxila ou mandíbula além de outras estruturas anatômicas essenciais para um bom diagnóstico.

**2.26. Um Sistema de digitalização de imagens radiográficas por placas de imagem** que possibilita a aquisição de imagens radiográficas em poucos segundos de maneira digital, contribuindo para a obtenção de imagens de melhor qualidade e a elaboração de diagnósticos mais precisos. O exame é realizado com maior agilidade e expõe o paciente a menor quantidade de radiação. Após a apresentação da imagem na tela do computador, o profissional pode manipular, observando o comprimento dos elementos dentais, extensão de processos patológicos como cistos e tumores.

**2.27. Dois localizadores apicais**, aparelho que é utilizado para a medição do comprimento do canal radicular durante a realização do tratamento endodôntico, evita tomadas radiográficas que seriam realizadas com esta finalidade e torna o tratamento do canal radicular mais rápido.

## 03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA



## **Termo de Referência**

**3.1.1.** Neste caso não será exigida amostra

### **3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.2.1.** Neste caso, caso sejam atendidas as especificações deste Termo de Referência, não serão vedadas marcas.

### **3.3. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:**

**3.3.1.** O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

### **3.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega. .

### **3.5. DA SUSTENTABILIDADE**

**3.5.1.** Não se aplica os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamentos.

### **3.6. CONSÓRCIO**

**3.6.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, somando-se ao fato de não se cuidar de contratação de grande vulto.

### **3.7. SUBCONTRATAÇÃO**

**3.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA**



## Termo de Referência

**4.1.1.** A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.1.2.** O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

**4.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.1.4.** O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Av. Rodolfo José Pinho, 1506 - Jardim Sao Bento, Campo Grande - MS, 79004-690 , telefone 67 99205-3854, de segunda a sexta das 08:00 às 16:30 horas.

**4.1.5.** A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.1.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

**4.1.7.** O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.1.8.** A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens (13,14,15,16,17 e 18).

## 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

**4.2.1.** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.2.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.



## Termo de Referência

**4.2.2.** O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.** O bem será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**4.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**4.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



## Termo de Referência

**4.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.3.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.3.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

### 5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**5.1.1.** São obrigações do Contratante:

**5.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

**5.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## **Termo de Referência**

**5.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**5.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

**5.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**5.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**5.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**5.1.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais(4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.2.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.3.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus



## Termo de Referência

os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**5.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.3.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.3.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**5.3.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**5.3.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.3.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**5.3.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**5.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.3.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso



## Termo de Referência

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.4.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.3.** Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

**6.4.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

## 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

### 7.1. PAGAMENTO:

**7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

**7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do



## Termo de Referência

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.1.3.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.1.4.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.1.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**7.1.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

## 7.2. REAJUSTE

**7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.



## Termo de Referência

**7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.2.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.1.** A licitação será dividida em itens e lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **do item e do lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 8.2. HABILITAÇÃO



## Termo de Referência

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

## Termo de Referência

**IX. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

**8.2.2.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa participante da licitação, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts em razão dos regramentos constantes nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

**8.2.2.3.** Como requisito de **habilitação técnica**, será exigido **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n. 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

**8.2.2.4.** Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

**8.2.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## Termo de Referência

### III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

**a)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**b)** independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

**c)** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**d)** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

**IV.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## Termo de Referência

**8.2.3.2O** fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

**8.2.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.2.4.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**8.2.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.2.4.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.2.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.2.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), resultantes da aplicação da fórmula:

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

**8.2.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Solvência Geral, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.



## Termo de Referência

**8.2.4.3.2.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**8.2.4.3.3.** Em relação ao índice eleito no subitem 8.2.4.3.1 para fins de qualificação econômico-financeira, a lei 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, busca evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessária a presente exigência.

## 09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

## 10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**10.1.** A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

**10.2.** Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do lote/item a exclusividade na participação de ME/EPP, caso o valor de referência do lote/item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

## Termo de Referência

**10.3.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstos no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação para os equipamentos médicos e odontológicos (Item 10 ao 18) pela seguinte razão:

**10.4.** Por se tratar de equipamentos médico/hospitalar e odontológico é importante que estes tenham qualidade e padronização para os atendimentos, sendo que para a contratação deve ter a capacidade de entrega de todo item a que estiver proposto a fornecer e dentro do tempo de entrega estabelecido neste TR.

**10.5.** Deste modo, a participação de ME/EPP não é vantajoso para a administração pública, com fulcro no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/2006, para os itens mencionados no 10.3.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Fundo Estadual de Segurança Pública, natureza da despesa n.º 44905208- Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laborais e Hospitalares, fonte de recurso n.º 0271380011 – FESP-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP, Funcional Programática 10.31904.06.181.2209.6120.0002.

**11.2.** A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**11.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.



## Termo de Referência

### 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.9.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### Sanção de Multa

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**12.4.1.** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**12.4.2.** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



## Termo de Referência

**12.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| Infração (Subitens) | Percentual da multa                                                        |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 12.2.1.             | 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada     |
| 12.2.2.             | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado |
| 12.2.3.             |                                                                            |
| 12.2.4.             |                                                                            |
| 12.2.5.             |                                                                            |
| 12.2.6.             |                                                                            |
| 12.2.7.             |                                                                            |
| 12.2.8.             |                                                                            |
| 12.2.9.             |                                                                            |

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Termo de Referência

### Sanção de impedimento de licitar e contratar

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

| Infração (Subitens) | Pena                                      |
|---------------------|-------------------------------------------|
| 12.2.2.             | impedimento pelo período de até dois anos |
| 12.2.3.             | impedimento pelo período de até três anos |
| 12.2.4.             | impedimento pelo período de até um ano    |

### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

| Infração (Subitens) | Pena                                         |
|---------------------|----------------------------------------------|
| 12.2.5.             | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 12.2.6.             | declaração de inidoneidade de até seis anos  |
| 12.2.7.             |                                              |
| 12.2.8.             |                                              |

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

**12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



---

**Termo de Referência****Processo Administrativo Sancionador**

**12.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

**ASSINATURAS**

Campo Grande, na data da assinatura digital.

**Fernanda Furtado Regatieri  
Knoch**

[fernanda\\_regatieri@hotmail.com](mailto:fernanda_regatieri@hotmail.com)

**Juliana Rodrigues Camolez**

[julianacamolez@hotmail.com](mailto:julianacamolez@hotmail.com)

**Larissa Torres de Almeida**

[saudebucal.larissa@gmail.com](mailto:saudebucal.larissa@gmail.com)

**VITOR HUGO KUSSUMOTO**

[vitor\\_hugo\\_k@hotmail.com](mailto:vitor_hugo_k@hotmail.com)

**Vivian F. Gonçalves Bento  
Mazuy**

[fisiopoliclinica@pm.ms.org.br](mailto:fisiopoliclinica@pm.ms.org.br)

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS  
SEJUSP/MS**

